



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI N° 397/2021

19/08/2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, de Antonio Domingos Marques e Neusa Aparecida da Silva Marques, uma área de terras de 1.462,91 m², existente em um Terreno, situado neste município e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente a Matrícula 14.169 do CRI Angatuba-SP, representado no projeto de Henrique José Alciati, Engenheiro Civil -CREA n° 060088102-3, com a seguinte descrição: *“Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na Estrada Estadual SP, medindo e confrontando da seguinte maneira: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 4M2, segue no rumo 40°53'11"NE, até o marco 4M3, numa distância de 10,16 (dez metros e dezesseis centímetros), confrontando com a Rodovia Estadual SP 268, do marco 4M3, segue no rumo 59°25'12"SW, até o marco 4M4, numa distância de 117,27 (cento e dezessete metros vinte sete centímetros), do marco 4M4, segue no rumo 59°30'00"SW, até o marco 4M5, numa distância de 100,00 (cem metros), confrontando do marco 4M3 até marco até o marco 4M5 a parte B ora desdobrada, remanescente de Antônio Domingos Marques, Neusa Aparecida da Silva Marques, do marco 4M5 segue no rumo 30°30'30" SW, até o marco 4K, numa distância de 3,00 (três) metros confrontando com a Rua Salvador Rodrigues dos*



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Santos, do marco 4K, segue no rumo 59°30'30"NW, até o marco 4M, numa distância de 100,00 (cem Metros), do marco 4M, segue no rumo 30°30'30"SW, até marco 4M1, numa distância de 20,00 (vinte metros) confrontando do marco 4K até o marco 4M1, com terreno da Prefeitura do Município de Angatuba, (Matricula nº 9.688), do marco 4M1 segue no rumo 59°25'12"NW, até o marco inicial 4M2, numa distância de 115,31 (cento e quinze metros e trinta e um centímetros), confrontando com a Parte A ora desdobrada remanescente de Antônio Domingos Marques, Neusa Aparecida da Silva Marques, encerrando assim uma área de 1.462,91 metros quadrados, imóvel este do lado par da Estrada Municipal SP 268, e contendo uma faixa de proteção do DER de 15,00 metros da divisa com a rodovia Estadual SP 268 ."

Artigo 2º) A doação prevista no artigo 1º trará ao Município os seguintes encargos:

I- A adoção das providências necessárias à regularização documental imobiliária, arcando com as despesas a elas inerentes.

Artigo 3º) As despesas inerentes à regularização documental, ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de agosto de 2.021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino

Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº120 - Centro

Fone (15) 3255 - 9500 CEP18240-000

www.angatuba.sp.gov.br